



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas
Av. Erasmo Braga nº 115 – 3º andar – sala 310 Corredor D

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO (PLANTÃO)

NOME: Bruno Dias de Pinho Gomes, OAB/RJ 110.389
END. TRAB.: Rua do Carmo, nº. 8, 12º andar, Centro/RJ **TEL.:** 2195-4455 / 8128-7777

DADOS COMPLEMENTARES

NOME DA AUTORIDADE(S) RESPONSÁVEL PELO IMPEDIMENTO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:
Juíza Lindalva Soares Silva da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital.

ARTIGO DO ESTATUTO OU NORMA VIOLADA:

TESTEMUNHAS:

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S): Cópia da ata de audiência realizada em 16/03/2011, com certidão feita à mão pela Juíza e assinada por esta Delegada.

BREVE RELATÓRIO

Por volta das 18:00 horas, compareceu a esta Comissão uma serventuária da 11ª Vara Cível, informando que a Juíza estava pedindo um representante da OAB no local em razão de um problema que estava acontecendo em audiência.

Lá compareceu esta Delegada e a Juíza informou que o patrono da Ré se recusava a assinar a ata de audiência, querendo que esta Delegada assinasse no lugar do mesmo.

O requerente informou que estava se recusando a assinar a ata porque tinha feito requerimento que a Juíza não quis constar na ata.

Então, sugeri que fosse feita uma certidão narrando o ocorrido e assim foi feito. A Juíza fez a mão, certidão narrando que o advogado do réu se recusou a assinar a ata porque a Juíza não lhe concedeu a palavra, em razão da preclusão do direito, com base no artigo 414, § 1º do CPC e, essa certidão foi assinada também por essa Delegada.

Enquanto eu assinava a certidão a Juíza disse para o advogado que o mesmo deveria ter conhecimento do CPC, tendo o advogado respondido que tinha tanto conhecimento do CPC quanto a magistrada, tendo a Juíza respondido que não, pois se o advogado tivesse conhecimento do CPC seria juiz e não advogado.

O advogado então respondeu que ele sente honra da carreira de magistratura, mas que não almeja exercer tal função, momento em que o advogado se retirou da sala de audiência e esta Delegada ficou aguardando para pegar cópia da ata de audiência, documento ora anexo.

Estava presente, ainda, a patrona do Autor, Dra. Renata Mello Lobo, OAB/RJ 118.869 e a Dra. Gabriella Gonçalves Chiote, que nesta audiência estava na qualidade de preposta do Réu, que presenciaram o fato narrado, solicitando o Requerente que as mesmas sejam intimadas como testemunhas no presente processo.

Requer o advogado assistência e desagravo, por esta Comissão, se comprometendo a trazer as demais informações por escrito e apresentar outros documentos que estão em seu poder.

DATA: 16/03/2011 ASS. ADV. _____

PARECER CONCLUSIVO:

NOME DO DELEG. PLANTONISTA: Rosa Maria da Silva Cunha Estevez

ASS. _____

PRESIDÊNCIA DA CDAP

O ATENDIMENTO FEITO PELO PLANTÃO RESOLVEU A QUESTÃO? SIM NÃO

O FATO SUBMETIDO AO PLANTÃO GEROU UM PROCESSO? SIM NÃO

PRESIDENTE DA CDAP